

Em caso de não haver postulantes para as três vagas por região, a vaga não preenchida será transferida para classificação de uma pessoa negra, indígena, quilombola e/ou de povos tradicionais da região com o maior número de inscrições.

6 - Critérios de classificação:

Critério Regional: os inscritos serão classificados de acordo com a região (Sul, Sudeste, Norte, Nordeste e Centro-Oeste) da instituição de vínculo e irão concorrer entre si a partir desta distribuição. Ademais, há a previsão de 1 vaga para pesquisador vinculado às instituições internacionais, de forma que os pesquisadores com vínculo internacional também competirão entre si.

Critérios Étnico-raciais: deverá haver necessariamente pelo menos 1 pessoa negra, indígena, quilombola e/ou de povos tradicionais de cada região. Caso não haja uma pessoa desses grupos entre os dois primeiros colocados, o terceiro colocado será a primeira pessoa negra, indígena, quilombola e/ou de povos tradicionais na sequência da lista de classificado.

Critério de desempate: Em caso de empate, a classificação será feita de acordo com a seguinte ordem: 1. Mulheres ou dissidências de gênero; 2. Faixa etária - mais alta para mais baixa.

Cadastro reserva: Haverá construção de cadastro reserva para eventuais substituições de membros a partir do critério regional.

7 - Disposições Gerais:

Os membros do comitê científico não receberão qualquer tipo de gratificação para o seu exercício, sendo considerado trabalho de relevância pública.

Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares poderão ser obtidas por meio do e-mail: editad.comite@mj.gov.br

A íntegra deste edital, contendo seus anexos, está disponível na página da SENAD, acessando o link <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/MJSP>.

MARTA RODRIGUEZ DE ASSIS MACHADO
Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - UASG 303001

Nº Processo: 0870003872202420. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico para realização de eventos pelo Cade, em todo território nacional, incluindo o fornecimento de hospedagem relacionada diretamente a eventos (PinCade), abrangendo itens de valores fixos e variáveis, para atendimento das demandas do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/10/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Sepn 515 Conjunto D, Lote 4 Ed. Carlos Taurisano, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/303001-5-90010-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/10/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

PALOMA CARDOSO DA ROSA
Pregoeira

(SIASgnet - 15/10/2024) 303001-30211-2024NE800000

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

EDITAL Nº 602, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao Ato de Concentração nº 08700.008134/2024-79. Partes: Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações e CPPIB US RE-A Inc. Advogados: Eduardo Caminati, Marcio Bueno, André Ferraz, Cristianne Saccab Zarzur, Jackson Ferreira e Roberto Sampaio Amaral. Natureza da operação: joint venture. Setor econômico envolvido: incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAE 4110-7/00).

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

EDITAL Nº 154/2024

EDITAL DE LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-TCFA

A Superintendente substituta da SUPES/AL do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, no uso de suas atribuições legais, pelo presente EDITAL notifica o interessado abaixo relacionado do LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-TCFA, cujo fato gerador é o regular exercício do poder de polícia conferido ao Ibama, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais (art 17-B da Lei nº 6.938/81 alterada pela Lei nº 10.165/2000), ficando os mesmos intimados a efetuarem os pagamentos dos débitos no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação do presente edital, sob pena de inclusão no Cadastro informativo dos créditos não quitados do Setor Público Federal-CADIN e inscrição do débito em Dívida Ativa, com posterior ajuizamento de Execução Judicial, conforme dispõe a legislação pertinente. Os interessados dispõem de prazo para impugnação de até 30 dias, com início a partir de 15 dias da publicação deste edital, conforme artigo 15 do Decreto 70.235/72.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966) e Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, artigos 17-B a 17-G.

FUNDAMENTOS LEGAIS DOS ACRÉSCIMOS: Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, artigo 17-H (até dezembro de 2008) e Lei 10.522, artigo 37-A, redação dada pela Lei 11.941, de 27 de maio de 2009, combinada com a Lei 9.430, artigo 61, de 27 de dezembro de 1996 (após dezembro de 2008).

INTERESSADO			CPF/CNPJ					
FENIX CONSTRUTORA EIRELI			30.530.170/0001-49					
Débito	Tri/Ano	Venc.	Principal (R\$)	¹ C.M (R\$)	² Juros- R\$ (1%/Mês)	³ Juros Selic (R\$)	⁴ Multa (R\$)	⁵ Total (R\$)
13835810	1/2022	31/03/2022	463,74	0	0	136,9	92,75	693,39
13835811	2/2022	30/06/2022	463,74	0	0	122,61	92,75	679,1
13835812	3/2022	30/09/2022	463,74	0	0	107,49	92,75	663,98
13835813	4/2022	31/12/2022	463,74	0	0	92,38	92,75	648,87
14860739	1/2023	31/03/2023	463,74	0	0	78,42	92,75	634,91
14860740	2/2023	30/06/2023	463,74	0	0	63,3	92,75	619,79
14860741	3/2023	30/09/2023	463,74	0	0	48,88	92,75	605,37
14860742	4/2023	31/12/2023	463,74	0	0	35,99	92,75	592,48
13143670	2/2021	30/06/2021	463,74	0	0	164,58	92,75	721,07
13143671	3/2021	30/09/2021	463,74	0	0	158,27	92,75	714,76
13143672	4/2021	31/12/2021	463,74	0	0	148,58	92,75	705,07

Data dos Cálculos: 11/10/2024

Obs.: ¹C.M - Correção Monetária : Após o vencimento até 30/11/2008

²Juros 1% ao mês: Até 30/11/2008.

³Juros Selic. a partir do dia 01/12/2008.

⁴ Multa 0,33% ao dia - Limitada a 20%.

⁵Total igual ao Principal + CM + Juros + Juros Selic + Multa

EDITAL Nº 603, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao Ato de Concentração nº 08700.007899/2024-91. Partes: S/A Moageira e Agrícola, Moageira Irati Cereais S/A e Viterra Agriculture Brasil S.A. Advogados: Leonardo Peres da Rocha e Silva e José Rubens Battazza lasbech. Natureza da operação: consolidação de controle. Setor econômico envolvido: comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (CNAE 4632-0/03).

FELIPE NEIVA MUNDIM
Superintendente-Adjunto

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 440001

Número do Contrato: 10/2023.

Nº Processo: 02000.009316/2023-97.

Inexigibilidade. Nº 90065/2023. Contratante: SUBSECRET.DE PLANEJ.,ORC.E

ADMINIST.±SPOA/MMA. Contratado: 00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor de R\$ 731.120,35 (setecentos e trinta e um mil, cento e vinte reais e trinta e cinco centavos), equivalente a 102,7% (cento e dois, vírgula sete por cento) do valor global do contrato original, que é de R\$ 711.880,00 (setecentos e onze mil oitocentos e oitenta reais) estabelecido conforme estimativas da contratante.

cláusula segunda - do fundamento legal

o acréscimo superior a 25% (artigo 65, §1º, da lei 8.666/1993) de contratação direta fundada em inexigibilidade de licitação (artigo 25 da lei nº 8.666/1993), respeitado o artigo 3º da lei 8666/1993, é possível pois consta nos autos justificativa expressa observando os princípios da economicidade e da eficiência.

a instrução processual passou a ser fundada nos termos da lei nº 8.666/1993 e demais normas correlatas em atendimento ao parecer nº 00670/2024/cgsem/scgp/cgu/agu (1732210).. Vigência: 14/10/2024 a 14/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.443.000,35. Data de Assinatura: 14/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/10/2024).

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024 - UASG 4400075

Nº Processo: 02209.000492/2024-16.

Dispensa Nº 90014/2024. Contratante: SERVICO FLORESTAL BRASILEIRO.

Contratado: 21.248.024/0001-34 - TAUFFER SOLUTIONS INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade local, longa distância nacional e longa distância internacional por 1 (uma) assinatura mensal de entroncamento digital SIP e com ligações ilimitadas, para o serviço florestal brasileiro - SFB.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 14/10/2024 a 14/10/2025. Valor Total: R\$ 21.324,00. Data de Assinatura: 14/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/10/2024).

